



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**LEI Nº 217/2005, de 28 de Fevereiro de 2005.**

**EMENTA:** Estabelecem **DIÁRIAS** para o Prefeito, Vice-Prefeito (a), Secretários e Assessores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art.1º** - Fica estabelecido nesta Lei que o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários e Assessores da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no exercício de suas funções, quando se ausentarem do Município, a trabalho, terão direito a diárias com fixação de valores através de Decreto do Chefe do Poder executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O número de diárias por mês não poderá exceder a 10 (dez), salvo em casos especiais devidamente justificados.

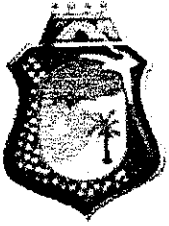
**Art. 2º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e Assessores quando se ausentarem do Município Para outros estados, terão as suas diárias dobradas.

**Art. 3º** - As diárias concedidas terão que ter previa solicitação com historico do trabalho ou audiências a serem realizadas, isentas de prestação de contas financeira, salvo quando não for concretizada a viagem, ficando o beneficiário, neste caso obrigado a devolver o dinheiro recebido, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 28 de Fevereiro de 2005.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2802003/05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062899, de 19 de Abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, a LEI nº 217/05, de 28 de Fevereiro de 2005.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Aos 28 de Fevereiro de 2005.*

**ANTONIO GÓIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal